

LEI N.º 2.595, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.011.

Altera Parte da Lei n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a qual Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.010 a 2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada parte da Lei n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a qual "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.010 a 2.013, conforme quadro adiante":

Programa – 0012 – Serviços Municipais / 0014 – Obras Públicas								
Objetivo Oferecer serviços públicos à população que visem a construção e manutenção de bens								
CÓD.	TÍTULO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO EXECUTOR	METAS FÍSICAS/FINANCEIRAS				
				ANOS	2010	2011	2012	2013
10015	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto	Estação Construída Unidade	SMOHMSP	R\$	0	850.000	3.500.000	0
					0%	20%	80%	0

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012, 2013 e 2014, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 27 DE OUTUBRO DE 2.011.


Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal